

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1977

NÚMERO 209

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 10.641, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1977

Fixa competência para exame e decisão dos pedidos referentes à aplicação das Emendas Constitucionais ns. 7 e 8, de 6 de julho de 1977

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A competência para exame e decisão dos pedidos formulados por servidores públicos estaduais, relativamente à aplicação das Emendas Constitucionais ns. 7 e 8, de 6 de julho de 1977, bem como para o apostilamento dos títulos correspondentes, fica atribuída aos Secretários de Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1977

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio-Ambiente
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Olimar Salles de Lima, respondendo p/ Expediente da Secretário da Saúde
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia
Paulo Celso Fortes, respondendo p/ Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo.
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
Afrânio de Oliveira, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado na Secretaria do Governo, em 1.º de novembro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.642, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1977

Altera, parcialmente, os Decretos 4.009, de 17 de julho de 1974, e 4.605, de 27 de setembro de 1974

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As percentagens a que se referem os itens 1 e 2 do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 4.009, de 17 de julho de 1974, ficam alteradas, respectivamente, para 7% (sete por cento) e 93% (noventa e três por cento).

Artigo 2.º — Fica acrescentado ao artigo 3.º do Decreto n.º 4.009, de 17 de julho de 1974, com aplicação inclusive às dotações recolhidas nos exercícios de 1974, 1975 e 1976, o seguinte parágrafo:

«§ 3.º — Anualmente, na hipótese de dotação referida no item 1 do parágrafo único do artigo 1.º deste decreto apresentar saldo, será a quantia excedente destinada a complementar a distribuição a que se refere o item 2 do mesmo dispositivo, observadas, sempre, as limitações estabelecidas neste artigo».

Artigo 3.º — A percentagem a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 4.605, de 27 de setembro de 1974, fica alterada para 70% (setenta por cento).

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1977.

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, em 1.º de novembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.643, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1977

Altera o inciso X do artigo 9.º do Decreto n.º 52.535, de 21 de setembro de 1970, e o inciso I do artigo 4.º do Decreto n.º 52.809, de 5 de outubro de 1971

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso X do artigo 9.º do Decreto n.º 52.535, de 21 de setembro de 1970, e o inciso I do artigo 4.º do Decreto n.º 52.809, de 5 de outubro de 1971, passam a ter a seguinte redação:

“Verificar o pagamento, pelos órgãos competentes, das taxas de fiscalização de funcionamento e instalação de estações das unidades setoriais, perante o Departamento Nacional de Telecomunicações, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 5.070, de 7 de julho de 1966;”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1977.

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, em 1.º de novembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Fixando competência para exame e decisão dos pedidos referentes à aplicação das Emendas Constitucionais 7 e 8, de 6-7-77 Página 1
- Alterando, parcialmente, os Decretos 4.009, de 17-7-74 e 4.065, de 27-9-74 Página 1
- Autorizando a doação de veículos usados a Prefeituras .. Página 2

CONCURSOS

- Escriturários para a Secretaria da Segurança Pública — Convocação Página 54
- Servidores para o Instituto de Pesca — Inscrições Página 56
- Servidores para o Instituto de Pesca — Classificação e convocação Página 57
- Sociólogos para a SUCEN — Classificação e convocação Página 58
- Químicos para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas Página 58
- Escriturários para as Secretarias — Resultado das provas pelo DAPE Página 80
- Escriturários e operadores de radioterapia para o IAMSPE — Classificação Página 80
- Professor-adjunto para a Faculdade de Medicina — USP — Inscrições Página 80
- Perfurador-digítador júnior para o Instituto de Energia Atômica — USP — Inscrições Página 81

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO DE ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS

Coleção com 8 volumes, elaborada pela Secretaria da Educação, contendo Leis Complementares, Decreto-Leis, Leis, Decretos estaduais, de 1947 a setembro de 1976.

1.º AO 6.º VOLUMES À VENDA NA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP

PREÇO DE CADA VOLUME Cr\$ 70,00
PELO CORREIO (porte simples) Cr\$ 75,00
PELO CORREIO (porte registrado) Cr\$ 85,00

PEDIDOS: Rua da Mooca, 1921 — Agência: Rua Maria Antônia, 294 (interior da Junta Comercial).

Telefones: 291-3344 — PABX e 256-7232

A IMESP não fornece pelo Recombolso Postal.

HORÁRIO ESPECIAL ATÉ O DIA 11

Até o dia 11 do corrente, as seções de Publicidade, Assinaturas, Xerox e Vendas Avulsas da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, à Rua da Mooca n.º 1.921, estão funcionando das 8 às 17 horas, sem interrupção, para atendimento do público.